



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 142116/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

**DATA DE ENTRADA:** 30/12/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00019/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB

**INTERESSADOS:** Paulo Rogério de Lira Campos



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB**

A pessoa jurídica **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, sediada à Rua Capitão Bento Nº 16 – Centro /Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.375.365.0001/76, neste ato representado pelo Srº. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, abaixo assinado, propõem a **execução dos serviços** abaixo indicados, conforme INEXIBILIDADE.

a) Preços:

Item	Especificações	Data do Show	Und	Quant	V. Unit	V. total
01	CONTRATAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “BANDA FERRO NA BONECA” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE APROXIMADAMENTE 02 (DUAS) HORAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024 EM PRAÇA PUBLICA NO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA/PB.	29/12/2024	Und	01	60.000,00	60.000,00
<b>MEMORIA DE CALCULO DA PROPOSTA</b>						
<b>CUSTOS/DESPESAS</b>			<b>VALOR</b>			
CACHÊ DO ARTISTA CANTOR			R\$ 15.000,00			
CACHÊ DOS MÚSICOS/BANDA/EQUIPE TÉCNICA			R\$ 15.000,00			
TRANSPORTES (AÉREO OU TERRESTRE)			R\$ 3.000,00			
DESPESA COM DIÁRIA NA ESTRADA			R\$ 2.000,00			
DESPESA COM CAMARIM			R\$ 2.000,00			
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO			R\$ 2.000,00			
DESPESA COM HOSPEDAGEM			R\$ 2.000,00			
DESPESA COM ADMINISTRAÇÃO			R\$ 1.000,00			
IMPOSTOS			R\$ 9.000,00			
FOTOGRAFO			R\$ 1.000,00			
LUCROS DA EMPRESA			R\$ 8.000,00			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 60.000,00</b>			
OBS: A Discriminação de custo tem efeito legal com base no art. 94, parágrafo 2º da lei federal nº14.133/2021.						
DATA DO SHOW: 29 DE DEZEMBRO DE 2024						
DURAÇÃO DO SHOW: 2 horas						
LOCAL DO SHOW: CACIMBA DE AREIA/PB – PRAÇA PUBLICA						
FORMA PAGAMENTO:						
<b>Dados Bancários:</b>						
<b>Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi</b>						
Agência: 2207						
Conta: 47057-0						
Razão Social: <b>FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA</b>						
CNPJ: 44.375.365/0001-76 (PIX)						

b) Nos preços acima estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, locomoção, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de apresentação.

c) Prazo de validade da proposta: 60 dias.

d). Nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado em contrato, indicando para esse fim o Srº. PABLO VICTOR JACOME GURGEL, empresário, solteiro, portador do CPF. Nº 017.409.194-08 como responsável legal desta empresa.

Caraúbas/RN, 18 de dezembro de 2024

FERRO NA BONECA  
PROMOCOES ARTISTICAS  
LTDA:44375365000176

Assinado de forma digital por FERRO  
NA BONECA PROMOCOES  
ARTISTICAS LTDA:44375365000176  
Dados: 2024.12.18 15:55:07 -03'00'

**FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA CNPJ:**  
**44.375.365.0001-76**

**PABLO VICTOR JACOME GURGEL CPF:**  
**017.409.194-08**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo INEX N° 0019.2024**

**Referência:** INEXIGIBILIDADE N.° 19/2024

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, II, DA LEI N°. 14.133/2021.** contratação de profissional do setor artístico. **CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É Inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, II, da Lei n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei n°. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Secretário de Administração, tendo sido juntado Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Minuta do Contrato, ao qual depois de analisado pelo Gestor Municipal, foi despachado com a solicitação de manifestação da Procuradoria jurídica.

É que merece ser relatado. OPINO.



Preliminarmente, convém observar que a Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei n°. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 74, II, da Lei n°. 14.133/21, a licitação será inexigível quando houver a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

INEX n° 0015.2024, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, o qual foi ratificado pelo Gestor Municipal, nos moldes a Lei n°. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n°. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA


Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4°, da Lei n° 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Contrato de Contratação Direta, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, II, da Lei n°. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Salvo melhor Juízo.

À apreciação do Sr. Prefeito Constitucional.

Cacimba de Areia - PB, em 19 de dezembro de 2024.

  
**SUYAN NOBREGA DE OLIVEIRA**  
OAB/PB N.º 24.187  
Assessora Jurídica



## AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Procedimento de Inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

Diante da emissão de Parecer Jurídico pugnando pela regularidade do Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade:

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Retorne – se aos autos ao Setor de Licitação deste órgão, para fins de análise da documentação apresentada pela empresa, verificando – se comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Cacimba de Areia - PB, 19 de dezembro de 2024.

  
 PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
 Prefeito



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cacimba de Areia - PB, 18 de dezembro de 2024.

Para: Ilmo. Senhor:

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

M.D. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia – PB

**Senhor Prefeito,**

### **PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000. neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. Nº 206, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590, para APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000. neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. Nº 206, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590, é detentora de exclusividade/proprietária do cantor/banda CAVALEIROS DO FORRÓ.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)





O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14<sup>a</sup> edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2<sup>a</sup> tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui



Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico do cantor/banda "FERRO NA BONECA" para AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Tendo em vista a realização das festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia – PB, que vai acontecer no dia 29 de dezembro de 2024, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto da festa tradicional na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.



Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

## **RAZÕES DA ESCOLHA**

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

### **A) Artistas Consagrados:**

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a Banda/Artista FERRO NA BONECA, é bastante conhecida em nosso município, na região e em todo estado e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 01:40 Hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas vocalistas e técnicos.



05 - A empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000. neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. Nº 206, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590 é detentora exclusiva/proprietário dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.

#### **B) Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, a empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000. neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. Nº 206, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590, como empresária exclusiva/proprietária da atração artística para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** pela apresentação da banda/artista FERRO NA BONECA, nas festividades de emancipação política do Município de Cacimba de Areia, que será realizado no 29 de dezembro de 2024, em praça pública desta cidade, é condizente com o praticado no mercado se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.



Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercado.


O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

### **DA CONCLUSÃO**

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo Termo de Referência, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Documentos de Regularidade da Empresa Indicada, Proposta de Preço, Minuta do Contrato e Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Atenciosamente,

  
**GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO**  
**Secretário de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**1- INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Secretário: **GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO.**

**2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente solicitação se justifica, pelo fato da realização das festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia - PB, que vai acontecer no dia 29 de dezembro de 2024, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

2.2. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

2.3. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

2.4. O impacto da festa tradicional na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

2.5. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.6. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

**3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

contratação, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Cacimba de Areia, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

#### 4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** pela apresentação da banda/artista FERRO NA BONECA, nas festividades de emancipação política do Município de Cacimba de Areia, que será realizado no 29 de dezembro de 2024, em praça pública desta cidade, é condizente com o praticado no mercado se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercado.

#### 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Cacimba de Areia, foi adotar a solicitação da abertura de um processo de contratação direta via inexigibilidade.

Salienta-se que esta solução é a mais viável e eficiente e eficaz no atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, para contratação de show artístico, até o momento.

#### 6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A relação do item licitado e seu respectivo quantitativo foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

atendida, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente

**7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	DATA	VALOR
01	APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB	SHOW	01	29/12/2024	60.000,00

**8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Na presente contratação não haverá parcelamento quanto ao pagamento, que será efetuado de forma integral, dando - se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2024.

**9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O Modelo de contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de Cacimba de Areia - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2024, de acordo com a Rubrica: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.





#### 11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação pretende - se a viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico da banda "FERRO NA BONECA" para as festividades de emancipação política do Município de Cacimba de Areia.

pretende - se ainda a realização das festividades, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

#### 12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

#### 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

#### 14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

#### 15- ANEXOS

Os anexos ou outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função
GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO	Secretária de Administração

*Genival Ferreira Campos Filho*

---

**GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO**  
 Secretário de Administração



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cacimba de Areia - PB, 18 de dezembro de 2024.

Para: Ilmo. Senhor:

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

M.D. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia – PB

**Senhor Prefeito,**

### **PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000. neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. Nº 206, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590, para APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000. neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. Nº 206, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590, é detentora de exclusividade/proprietária do cantor/banda CAVALEIROS DO FORRÓ.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)



O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14<sup>a</sup> edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2<sup>a</sup> tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui



Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação de show artístico do cantor/banda "FERRO NA BONECA" para AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

Tendo em vista a realização das festividades de Emancipação Política do Município de Cacimba de Areia – PB, que vai acontecer no dia 29 de dezembro de 2024, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto da festa tradicional na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.



Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

## **RAZÕES DA ESCOLHA**

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

### **A) Artistas Consagrados:**

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a Banda/Artista FERRO NA BONECA, é bastante conhecida em nosso município, na região e em todo estado e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - O artista é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 01:40 Hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas vocalistas e técnicos.



05 - A empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000. neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. Nº 206, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590 é detentora exclusiva/proprietário dos shows da banda conforme documento em anexo aos autos.

#### **B) Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, a empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000. neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. Nº 206, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590, como empresária exclusiva/proprietária da atração artística para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** pela apresentação da banda/artista FERRO NA BONECA, nas festividades de emancipação política do Município de Cacimba de Areia, que será realizado no 29 de dezembro de 2024, em praça pública desta cidade, é condizente com o praticado no mercado se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.





Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercado.


O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

### **DA CONCLUSÃO**

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo Termo de Referência, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Documentos de Regularidade da Empresa Indicada, Proposta de Preço, Minuta do Contrato e Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Atenciosamente,

  
**GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO**  
**Secretário de Administração**



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB**

A pessoa jurídica **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, sediada à Rua Capitão Bento Nº 16 – Centro /Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.375.365.0001/76, neste ato representado pelo Srº. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, abaixo assinado, propõem a **execução dos serviços** abaixo indicados, conforme INEXIBILIDADE.

a) Preços:

Item	Especificações	Data do Show	Und	Quant	V. Unit	V. total
01	CONTRATAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “BANDA FERRO NA BONECA” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE APROXIMADAMENTE 02 (DUAS) HORAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024 EM PRAÇA PUBLICA NO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA/PB.	29/12/2024	Und	01	60.000,00	60.000,00
<b>MEMORIA DE CALCULO DA PROPOSTA</b>						
<b>CUSTOS/DESPESAS</b>			<b>VALOR</b>			
CACHÊ DO ARTISTA CANTOR			R\$ 15.000,00			
CACHÊ DOS MÚSICOS/BANDA/EQUIPE TÉCNICA			R\$ 15.000,00			
TRANSPORTES (AÉREO OU TERRESTRE)			R\$ 3.000,00			
DESPESA COM DIÁRIA NA ESTRADA			R\$ 2.000,00			
DESPESA COM CAMARIM			R\$ 2.000,00			
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO			R\$ 2.000,00			
DESPESA COM HOSPEDAGEM			R\$ 2.000,00			
DESPESA COM ADMINISTRAÇÃO			R\$ 1.000,00			
IMPOSTOS			R\$ 9.000,00			
FOTOGRAFO			R\$ 1.000,00			
LUCROS DA EMPRESA			R\$ 8.000,00			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 60.000,00</b>			
<b>OBS: A Discriminação de custo tem efeito legal com base no art. 94, parágrafo 2º da lei federal nº14.133/2021.</b>						
DATA DO SHOW: 29 DE DEZEMBRO DE 2024						
DURAÇÃO DO SHOW: 2 horas						
LOCAL DO SHOW: CACIMBA DE AREIA/PB – PRAÇA PUBLICA						
FORMA PAGAMENTO:						
<b>Dados Bancários:</b>						
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi						
Agência: 2207						
Conta: 47057-0						
Razão Social: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA						
CNPJ: 44.375.365/0001-76 (PIX)						

b) Nos preços acima estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, locomoção, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de apresentação.

c) Prazo de validade da proposta: 60 dias.



d) Nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado em contrato, indicando para esse fim o Srº. PABLO VICTOR JACOME GURGEL, empresário, solteiro, portador do CPF. Nº 017.409.194-08 como responsável legal desta empresa.

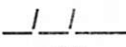

Caraúbas/RN, 18 de dezembro de 2024

FERRO NA BONECA  
PROMOCOES ARTISTICAS  
LTDA:44375365000176

Assinado de forma digital por FERRO  
NA BONECA PROMOCOES  
ARTISTICAS LTDA:44375365000176  
Dados: 2024.12.18 15:55:07 -03'00'

**FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA CNPJ:**  
**44.375.365.0001-76**  
**PABLO VICTOR JACOME GURGEL CPF:**  
**017.409.194-08**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS</b> <b>CNPJ 08.349.102/0001-29</b> Praça Reinado Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 – Caraúbas - RN Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: <a href="mailto:acomunicacaopmc@gmail.com">acomunicacaopmc@gmail.com</a>						Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e Número do documento <b>120</b>	
<b>FERRO NA BONECA</b> Razão social: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 44.375.365/0001-76      Inscrição Municipal: 16453135 Rua: CAPITAO BENTO, 16 - CENTRO - CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000 Telefone: (84)99120057      E-mail: <a href="mailto:alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com">alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com</a> Natureza da operação: Prestação de serviço							
Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica							
Exigibilidade do ISSQN Exigível		Data/hora de emissão da NFS-e 22/11/2024 - 10:55:04		Código de autenticidade 7850 3d77 1d6e 54a7 1b1b 0bbb 6d1a 584e			
Número do RPS		Data de emissão do RPS		Série do RPS			
Número da NFS-e substituída		Data emissão da NFS-e substituída		Número do processo / lei			
Município de incidência do ISSQN		CARAÚBAS - RN					
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <a href="https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcaraubas-m/#/autenticidade">https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcaraubas-m/#/autenticidade</a>							
Dados do tomador dos serviços							
CPF/CNPJ 21.395.528/0001-87		Inscrição estadual		Inscrição municipal		Nome / razão social J G BORGES	
Endereço Rua DOUTOJOAO MEDEIROS FILHO			Número 1850	Complemento		Bairro POTENGI	
Cidade / UF NATAL - RN			CEP 59110-200	Telefone (84)8818-4040	E-mail janio2borges@hotmail.com		
Serviços prestados							
Item de serviço 90.0.1-9-02 - Produção musical						Aliquota 5,00 %	
Descrição do serviço NOTA FISCAL REFERENTE A APRESENTACAO ARTISTICA DA BANDA FERRO NA BONECA NO VILLA MUSIC NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2024.							
Item da LC 116 12.07	Código CNAE	Quantidade 1,00000	Valor unitário do serviço R\$ 100.000,00	Valor bruto do serviço R\$ 100.000,00	Valor de desconto R\$ 0,00	Valor líquido do serviço R\$ 100.000,00	
Retenções de impostos							
PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 5.000,00
Resumo geral							
Valor total dos serviços R\$ 100.000,00		Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 5.000,00	Valor líquido R\$ 95.000,00	Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00		Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 100.000,00		% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 5.000,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 5.000,00		ISSQN retido? Sim
Observações							
Informações complementares Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.							




Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica		Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e 120	
Exigibilidade do ISSQN: Exigível		Data/hora de emissão da NFS-e: 22/11/2024 - 10:55:04	
Recebi(emos) de FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.			
 _____ Data		_____ Nome e número do CPF do Recebedor	
Código de autenticidade:		 7850 3d77 1d6e 54a7 1b1b 0bbb 6d1a 584e	


Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcaraubas-m/#/autenticidade>



Data da emissão: 22/11/2024 10:56:24

AGILIBLue NFS-e - Agil Software Brasil

Emitido por: KELSEN JONNY DA COSTA

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS</b> <b>CNPJ 08.349.102/0001-29</b> Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 – Caraúbas - RN Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: <a href="mailto:acomunicacaopmc@gmail.com">acomunicacaopmc@gmail.com</a>						Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e Número do documento <b>99</b>			
<b>FERRO NA BONECA</b> Razão social: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 44.375.365/0001-76      Inscrição Municipal: 16453135 Rua: CAPITAO BENTO, 16 - CENTRO - CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000 Telefone: (84)99120057      E-mail: <a href="mailto:alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com">alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com</a> Natureza da operação: Prestação de serviço									
Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica									
Exigibilidade do ISSQN Exigível		Data/hora de emissão da NFS-e 26/06/2024 - 11:15:55		Código de autenticidade 5f23 f7d2 edf0 74ed 4d9e a720 581b 2c74					
Número do RPS		Data de emissão do RPS		Série do RPS					
Número da NFS-e substituída		Data emissão da NFS-e substituída		Número do processo / lei					
Município de incidência do ISSQN		MONTANHAS - RN							
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <a href="https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade">https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade</a>									
Dados do tomador dos serviços									
CPF/CNPJ <b>08.354.383/0001-08</b>		Inscrição estadual		Inscrição municipal		Nome / razão social <b>MUNICIPIO DE MONTANHAS</b>			
Endereço Rua SÃO JOSÉ			Número 04	Complemento		Bairro CENTRO			
Cidade / UF MONTANHAS - RN			CEP 59198-000	Telefone (84)98762-9876	E-mail <a href="mailto:compras@montanhas.rn.gov.br">compras@montanhas.rn.gov.br</a>				
Serviços prestados									
Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical						Alíquota 5,00 %			
Descrição do serviço NOTA FICAL REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA FERRO NA BONECA QUE ACONTECEU NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024 CONFORME CONTRATO Nº 032/2024 NO MUNICIPIO DE MONTANHAS-RN.  BANCO DO BRASIL 001 AG: 1038-3 CC 27.232-9 PIX: 44.375.365.0001-76									
Item da LC 116 12.07	Código CNAE	Quantidade 1,00000	Valor unitário do serviço R\$ 80.000,00	Valor bruto do serviço R\$ 80.000,00	Valor de desconto R\$ 0,00	Valor líquido do serviço R\$ 80.000,00			
Retenções de impostos									
PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00		IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 4.000,00
Resumo geral									
Valor total dos serviços R\$ 80.000,00		Valor dos descontos R\$ 0,00		Valor das retenções R\$ 4.000,00		Valor líquido R\$ 76.000,00	Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00	
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 80.000,00		% alíquota do ISSQN 5,00		Valor total do ISSQN R\$ 4.000,00		% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 4.000,00	ISSQN retido? Sim	
Observações EMPRESA OPTANTE PELO PERSE NACIONAL. DECLARAMOS para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que está desde 1º de Outubro de 2022 sob o Benefício Fiscal de alíquota zero dos tributos federais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, instituído pelo art. 4º c/c art. 2º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº14.148/2021 (PERSE)									
Informações complementares Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.									
Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica						Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e <b>99</b>			
Exigibilidade do ISSQN: Exigível				Data/hora de emissão da NFS-e: 26/06/2024 - 11:15:55					
Recebi(emos) de FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.  _____ Data      Nome e número do CPF do Recebedor									
Código de autenticidade: 									

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS</b> <b>CNPJ 08.349.102/0001-29</b> Praça Reinado Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 – Caraubas - RN Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: <a href="mailto:acomunicacaopmc@gmail.com">acomunicacaopmc@gmail.com</a>		Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e Número do documento <b>121</b>
<b>FERRO NA BONECA</b> Razão social: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 44.375.365/0001-76      Inscrição Municipal: 16453135 Rua: CAPITAO BENTO, 16 - CENTRO - CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000 Telefone: (84)99120057      E-mail: <a href="mailto:alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com">alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com</a> Natureza da operação: Prestação de serviço		
<b>Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica</b>		
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 22/11/2024 - 11:26:38	Código de autenticidade c7a1 cc69 8d6e a709 6e5c 8c9c 6b3e 60d6
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	CARAÚBAS - RN	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <a href="https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade">https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade</a>		
<b>Dados do tomador dos serviços</b>		
CPF/CNPJ 11.057.935/0001-20	Inscrição estadual	Inscrição municipal
Nome / razão social <b>D F DE LIMA BAR E RESTAURANTE LTDA</b>		
Endereço Avenida Engenheiro Roberto Freire	Número 8750	Complemento LOJA 05 SHOPPING PONTO 7
Cidade / UF NATAL - RN	CEP 59090-000	Bairro PONTA NEGRA
	Telefone (84)8827-6066	E-mail elt.contabilidade@terra.com.br
<b>Serviços prestados</b>		
Item de serviço 90.0.1-9-02 - Produção musical		Aliquota 5,00 %
Descrição do serviço NOTA FISCAL REFERENTE A APRESENTACAO ARTISTICA (SHOW) DA BANDA FERRO NA BONECA, QUE ACONTECEU NO DIA 14/11/2024 NO SO MAIS UMA, NO MUNICIPIO DE NATAL/RN.		
Item da LC 116 12.07	Código CNAE	Quantidade 1,00000
		Valor unitário do serviço R\$ 100.000,00
		Valor bruto do serviço R\$ 100.000,00
		Valor de desconto R\$ 0,00
		Valor líquido do serviço R\$ 100.000,00
<b>Retenções de impostos</b>		
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
		IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00
		Outras retenções R\$ 0,00
		ISSQN R\$ 5.000,00
<b>Resumo geral</b>		
Valor total dos serviços R\$ 100.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 5.000,00
		Valor líquido R\$ 95.000,00
		Valor da dedução subcontratação R\$ 0,00
		Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 100.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 5.000,00
		% abatimento 0,00
		Valor ISSQN a recolher R\$ 5.000,00
		ISSQN retido? Sim
Observações		
Informações complementares Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.		

<b>Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica</b>		Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e <b>121</b>
Exigibilidade do ISSQN: Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e: 22/11/2024 - 11:26:38	
Recebi(emos) de FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.		
_____ Data	_____ Nome e número do CPF do Recebedor	
Código de autenticidade: 		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcaraubas-m/#/autenticidade>

Data da emissão: 22/11/2024 11:26:50

AGILIBLue NFS-e - Ágil Software Brasil

Emitido por: KELSEN JONNY DA COSTA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 19/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000. neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. Nº 206, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de dezembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito




INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 19/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000. neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. N.º 206, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2024 - DISPÕE SOBRE**  
**APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA)**  
**DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL - VIGÊNCIA 2023 DO MUNICÍPIO DE BONITO DE**  
**SANTA FÉ/PB.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO  
DE CONTAS ANUAL (PCA) DO  
COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - VIGÊNCIA 2023 DO  
MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e competência que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 370, 26 de fevereiro de 1996, revogada pela Lei Municipal nº 701/2016.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação a execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e

CONSIDERANDO a apreciação da Prestação de Contas Anual (PCA) do Cofinanciamento da Assistência Social - Ano 2022 do Município de Bonito de Santa Fé/PB.

**RESOLVE:**

**Art.1º** APROVAR a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do IGD SUAS - Ano 2023 do Município de Bonito de Santa Fé/PB.

**Art. 2º** APROVAR a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social dos benefícios Eventuais - Ano 2023 do Município de Bonito de Santa Fé/PB.

**Art. 3º** APROVAR a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do Bloco de proteção Social Básica - Ano 2023 do Município de Bonito de Santa Fé/PB.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 10 de abril de 2024

Bonito de Santa Fé - PB, 10 abril de 2024.

Publique – se  
Registre – se.

**FRANCISCO ALVES DAMASCENA**  
Presidente/CMAS/Bonito de Santa Fé-PB

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
Código Identificador:6B2FD21D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. DOTAÇÃO: 12 361 0037 2178 0000 MANUT DOS RECURSOS DO VAAT-FUNDEB 30%-INVESTIMENTO 4.4.90.52.99OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. VIGÊNCIA: até 16/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Brejo dos Santos e: CT Nº 00149/2024 - 16.12.24 - DEUSIENE PEREIRA DA SILVA-ME - R\$ 83.946,00; CT Nº 00150/2024 - 16.12.24 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 84.860,00; CT Nº 00151/2024 - 16.12.24 - MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS - R\$ 29.850,00; CT Nº 00152/2024 - 16.12.24 - ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - R\$ 7.500,00; CT Nº 00153/2024 - 16.12.24 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R\$ 8.394,00; CT Nº 00154/2024 - 16.12.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 8.397,00.

**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
Código Identificador:8E251486

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 19/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. Nº 206, Emaús, Pamamirim-RN, CEP: 59148-590, pelo valor global de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 20 de dezembro de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:1987EB50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 19/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. Nº 206, Emaús, Pamamirim-RN, CEP: 59148-590, pelo valor global de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**.



Cacimba de Areia - PB, 20 de dezembro de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:E8CC461F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76.

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 20/12/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 20 de dezembro de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:05FC2C89

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU (PB), torna público, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2023, Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; Contratação da aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 1), para transporte diário de alunos, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 5/2023, Processo n.º 23034.036823/2023-86, conforme Solicitação de Adesão n.º 101653, Autorização n.º 3751/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Caminhos da Escola). Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA Endereço:- CNPJ: 06.020.318/0001-10. Valor: R\$ 436.266,80. Homologação e Adesão: 19/12/2024. Vigência: 06 (meses) meses a partir da assinatura do contrato.

Camalau/PB, em 19 de dezembro de 2024.

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
Agente de Contratação – Mat.2017-13

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva

Código Identificador:3374396C

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**Contrato nº 087/2024. OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para suprir a necessidade da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021. **RECURSOS:** Próprios. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. **CONTRATADO:** SUELITON LOPES, CNPJ: 20.606.114/0001-97 –Situada no Lot Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Conceição – PB. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 79.205,00(setenta e nove mil e duzentos e cinco reais) para R\$98.718,00(noventa e oito mil e setecentos e dezoito reais) já com o Valor aditivado de R\$ 19.513,00(dezenove mil e quinhentos e treze reais) firmado nesse **PRIMEIRO ADITIVO.**  
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 19/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:39F08087

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00030/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Insumos e Correlatos Material Médico Hospitalar Descartável, destinados ao abastecimento dos estabelecimentos de Saúde a Rede Municipal de saúde de Emas–PB, para atender a demanda do exercício de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00122/2024 -20/12.24 LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 43.463.126/0001-05 R\$ 228.612,50.

Emas - PB, 20 de dezembro de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –**  
Prefeita

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:4D87C4E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00030/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Insumos e Correlatos Material Médico Hospitalar Descartável, destinados ao abastecimento dos estabelecimentos de Saúde a Rede Municipal de saúde de Emas–PB, para atender a demanda do exercício de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00120/2024 -20/12.24 EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ: 26.156.923/0001-20 R\$ 991.847,50.

Emas - PB, 20 de dezembro de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –**  
Prefeita

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:D399B1BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00030/2024**



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Cacimba de Areia - PB, 18 de dezembro de 2024.

**RADSON DOS SANTOS LEITE**

Contador



## RECIBO DE PROTOCOLO

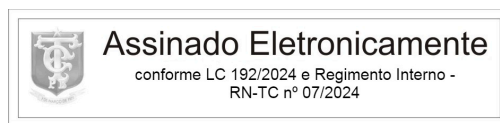
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/12/2024 às 09:35:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 142116/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Número da Licitação: 00019/2024  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 20/12/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 60.000,00  
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899).  
Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ferro na Boneca Promocoos Artisticas Ltda  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.375.365/0001-76  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	eabe05bc417b22e3a762975b02224493
Autorização da autoridade competente	Sim	c7288e906149ff8da6be8f90cacdf105
Estimativa da despesa	Sim	9d9673e34e46ef492e73b88636c62738
Estudo Técnico Preliminar	Sim	6b638f36109bd1ff86c5f666926c7c5f
Formalização de demanda	Sim	9d9673e34e46ef492e73b88636c62738
Justificativa de preço	Sim	880217e9e51565fe374827a0a49d7c9f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	90762d1479d4a8c75e922f45809cb020
Previsão Orçamentária	Sim	c32b3ba88903139b580fd10905cc6a7d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ferro na Boneca Promocoos Artisticas Ltda	Sim	f9f3dff343c4e738b291f72d86188f8b

**João Pessoa, 30 de Dezembro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

### CONTRATO N.º 137/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB** E A EMPRESA **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, n.º 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000. neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. N.º 206, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 19/2024 e de acordo com o art.74, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB.



**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### **DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

### **DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

2/7



**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 19/2024.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:



- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;





III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



## DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 20 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

FERRO NA BONECA PROMOCOES  
ARTISTICAS LTDA:44375365000176

Assinado de forma digital por FERRO NA BONECA  
PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:44375365000176  
Dados: 2024.12.20 10:29:41 -03'00'

**FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**  
CNPJ: 44.375.365/0001-76  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º. 19/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76.

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**VIGÊNCIA:** 20/12/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 20 de dezembro de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Cacimba de Areia - PB, 20 de dezembro de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador: E8CC461F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76.**

**OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**VIGÊNCIA: 20/12/2024 à 31/12/2024**

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 20 de dezembro de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador: 05FC2C89

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU (PB), torna público, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2023, Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; Contratação da aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 1), para transporte diário de alunos, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 5/2023, Processo n.º 23034.036823/2023-86, conforme Solicitação de Adesão n.º 101653, Autorização n.º 3751/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Caminhos da Escola). Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA Endereço:- CNPJ: 06.020.318/0001-10. Valor: R\$ 436.266,80. Homologação e Adesão: 19/12/2024. Vigência: 06 (meses) meses a partir da assinatura do contrato.

Camalau/PB, em 19 de dezembro de 2024.

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
Agente de Contratação – Mat.2017-13

Publicado por:  
Jeferson Douglas da Silva  
Código Identificador: 3374396C

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**Contrato nº 087/2024. OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para suprir a necessidade da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021. **RECURSOS:** Próprios. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. **CONTRATADO:** SUELITON LOPES, CNPJ: 20.606.114/0001-97 – Situada no Lot Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Conceição – PB. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 79.205,00(setenta e nove mil e duzentos e cinco reais) para R\$98.718,00(noventa e oito mil e setecentos e dezoito reais) já com o Valor aditivado de R\$ 19.513,00(dezenove mil e quinhentos e treze reais) firmado nesse **PRIMEIRO ADITIVO.**  
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 19/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
Código Identificador: 39F08087

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00030/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Insumos e Correlatos Material Médico Hospitalar Descartável, destinados ao abastecimento dos estabelecimentos de Saúde a Rede Municipal de saúde de Emas–PB, para atender a demanda do exercício de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 00122/2024 -20/12.24 LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNP: 43.463.126/0001-05 R\$ 228.612,50.

Emas - PB, 20 de dezembro de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –**  
Prefeita

Publicado por:  
Lynda Nunes Galdino  
Código Identificador: 4D87C4E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00030/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Insumos e Correlatos Material Médico Hospitalar Descartável, destinados ao abastecimento dos estabelecimentos de Saúde a Rede Municipal de saúde de Emas–PB, para atender a demanda do exercício de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 00120/2024 -20/12.24 EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ: 26.156.923/0001-20 R\$ 991.847,50.

Emas - PB, 20 de dezembro de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –**  
Prefeita

Publicado por:  
Lynda Nunes Galdino  
Código Identificador: D399B1BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00030/2024**

**R E S O L V E:** Art. 1º Nomeia-se a servidora **FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** do Município de **BONITO DE SANTA FÉ**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **FRANCISCO ALVES DAMASCENA** e **DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BONITO DE SANTA FÉ – PB, 08 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador: C583AA53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O PERÍODO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.**

**PORTARIA Nº 007/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O PERÍODO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais e a presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal n. 8.069/1990, a Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal nº 853/2023, Edital nº 001/2023/CMDCA, bem como as Resoluções Municipais referente ao processo, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de Bonito de Santa Fé - PB, em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, para compor na condição de **“CONSELHEIROS TITULARES”** do Conselho Tutelar:

**Art. 2º.** A nova composição para o **CONSELHO TUTELAR** será a seguinte:

**JOSÉ FERREIRA CORDEIRO** – portador de CPF Nº 033.078.504-40;  
**CICERO DEMOGENES DE SOUSA** – portador de CPF Nº 982.792.034-00;  
**MANUEL BRUNO FERREIRA MOURA** – portador de CPF Nº 100.948.914-35;  
**EDVANIA OLIVEIRA BARBOSA** – portador de CPF Nº 056.901.734-36;  
**LAURELICE CATARINA DE SOUSA** – portador de CPF Nº 098.000.094-77.

**Art. 3º. NOMEAR**, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, para compor na condição de **“CONSELHEIROS SUPLENTE”** do Conselho Tutelar, a seguinte composição:

1º Suplente: **FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA** – portador de CPF Nº 103.390.168-76;  
2º Suplente **JOSÉ AMORIM HONORATO** – portador de CPF Nº 047.314.744-00;  
3º Suplente **VIRGILIO FERREIRA CAJU** – portador de CPF Nº 911.208.704-10;  
4º Suplente **FRANCISCO HIGINO MARTINS** – portador de CPF Nº 011.906.354-96.

**Art. 4º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de janeiro de 2024.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
Código Identificador: 4AC3A7E3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0001/2024**

**PORTARIA Nº 0001/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:** Art. 1º Nomeia-se a servidora **WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de **CACIMBA DE AREIA**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **DAGMAR LIMA DE SOUZA e JEFFERSON TULIO DOS SANTOS COSTA e GIZÉLIA SOARES MOTA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBA DE ARREIA – PB, 08 de janeiro de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Willame de França Almeida

**Código Identificador:**087E046C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA RODOVIÁRIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. LICITANTES HABILITADOS: JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA – ME; RM CONSTRUCAO LTDA; SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO – ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/01/2024, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33791045. E-mail: [plcacimbadedentro@gmail.com](mailto:plcacimbadedentro@gmail.com).

Cacimba de Dentro - PB, 18 de Dezembro de 2023.

**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -**

Presidente da Comissão.

**Publicado por:**

Edjailda Vieira Leal e Victor

**Código Identificador:**281FBAD1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**00024/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB, SEM ONUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000024/2023, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'a' do INCISO III, DO ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. VIGÊNCIA: 60 MESES. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú-PB e: "CAIXA ECONOMICA FEDERAL"-CNPJ: 00.360.305/0001-04, Contrato Nº 000116/2023-04.01.24 – R\$ 100.000,00**

**Publicado por:**

Urano e Silva Mayer

**Código Identificador:**2BD0759A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº01.007/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 42.867.490/0001-78

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.596,60( OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal de Catingueira –PB.

**Publicado por:**

Rosineide Nartin s De Freitas

**Código Identificador:**3EBF35DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01.008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ALLPER COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ nº 24.547.906/0001-99

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.200,00 ( QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal de Catingueira – PB

**Publicado por:**

Rosineide Nartin s De Freitas

**Código Identificador:**E420D85C



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

### CONTRATO N.º 137/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB** E A EMPRESA **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 44.375.365/0001-76, com sede na Rua Capitão Bento, n.º 16, Bairro Centro, na Cidade de CARAUBAS- RN, CEP: 59.780-000. neste ato representado pelo Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador do CPF: 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. N.º 206, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 19/2024 e de acordo com o art.74, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB.





**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### **DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

### **DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

2/7



**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 19/2024.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:



- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



## DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 20 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
 PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

FERRO NA BONECA PROMOCOES  
 ARTISTICAS LTDA:44375365000176

Assinado de forma digital por FERRO NA BONECA  
 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:44375365000176  
 Dados: 2024.12.20 10:29:41 -03'00'

**FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**  
 CNPJ: 44.375.365/0001-76  
 CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º. 19/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76.

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 20/12/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 20 de dezembro de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Cacimba de Areia - PB, 20 de dezembro de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador: E8CC461F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76.

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 20/12/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 20 de dezembro de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador: 05FC2C89

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU (PB), torna público, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2023, Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; Contratação da aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 1), para transporte diário de alunos, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 5/2023, Processo n.º 23034.036823/2023-86, conforme Solicitação de Adesão n.º 101653, Autorização n.º 3751/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Caminhos da Escola). Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA Endereço:- CNPJ: 06.020.318/0001-10. Valor: R\$ 436.266,80. Homologação e Adesão: 19/12/2024. Vigência: 06 (meses) meses a partir da assinatura do contrato.

Camalau/PB, em 19 de dezembro de 2024.

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
Agente de Contratação – Mat.2017-13

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva

Código Identificador: 3374396C

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**Contrato nº 087/2024. OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para suprir a necessidade da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021. **RECURSOS:** Próprios. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. **CONTRATADO:** SUELITON LOPES, CNPJ: 20.606.114/0001-97 – Situada no Lot Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Conceição – PB. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 79.205,00(setenta e nove mil e duzentos e cinco reais) para R\$98.718,00(noventa e oito mil e setecentos e dezoito reais) já com o Valor aditivado de R\$ 19.513,00(dezenove mil e quinhentos e treze reais) firmado nesse **PRIMEIRO ADITIVO.**  
**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 19/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador: 39F08087

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00030/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Insumos e Correlatos Material Médico Hospitalar Descartável, destinados ao abastecimento dos estabelecimentos de Saúde a Rede Municipal de saúde de Emas–PB, para atender a demanda do exercício de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00122/2024 -20/12.24 LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNP: 43.463.126/0001-05 R\$ 228.612,50.

Emas - PB, 20 de dezembro de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –**  
Prefeita

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador: 4D87C4E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00030/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Insumos e Correlatos Material Médico Hospitalar Descartável, destinados ao abastecimento dos estabelecimentos de Saúde a Rede Municipal de saúde de Emas–PB, para atender a demanda do exercício de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00120/2024 -20/12.24 EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ: 26.156.923/0001-20 R\$ 991.847,50.

Emas - PB, 20 de dezembro de 2024

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –**  
Prefeita

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador: D399B1BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00030/2024**



**RESOLVE:** Art. 1º Nomeia-se a servidora **FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** do Município de **BONITO DE SANTA FÉ**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **FRANCISCO ALVES DAMASCENA** e **DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BONITO DE SANTA FÉ – PB, 08 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador: C583AA53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O PERÍODO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.**

**PORTARIA Nº 007/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O PERÍODO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e a presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal n. 8.069/1990, a Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal nº 853/2023, Edital nº 001/2023/CMDCA, bem como as Resoluções Municipais referente ao processo, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de Bonito de Santa Fé - PB, em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, para compor na condição de “**CONSELHEIROS TITULARES**” do Conselho Tutelar:

**Art. 2º.** A nova composição para o **CONSELHO TUTELAR** será a seguinte:

**JOSÉ FERREIRA CORDEIRO** – portador de CPF Nº 033.078.504-40;  
**CICERO DEMOGENES DE SOUSA** – portador de CPF Nº 982.792.034-00;  
**MANUEL BRUNO FERREIRA MOURA** – portador de CPF Nº 100.948.914-35;  
**EDVANIA OLIVEIRA BARBOSA** – portador de CPF Nº 056.901.734-36;  
**LAURELICE CATARINA DE SOUSA** – portador de CPF Nº 098.000.094-77.

**Art. 3º. NOMEAR**, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, para compor na condição de “**CONSELHEIROS SUPLENTE**” do Conselho Tutelar, a seguinte composição:

1º Suplente: **FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA** – portador de CPF Nº 103.390.168-76;  
2º Suplente **JOSÉ AMORIM HONORATO** – portador de CPF Nº 047.314.744-00;  
3º Suplente **VIRGILIO FERREIRA CAJU** – portador de CPF Nº 911.208.704-10;  
4º Suplente **FRANCISCO HIGINO MARTINS** – portador de CPF Nº 011.906.354-96.

**Art. 4º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de janeiro de 2024.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
Código Identificador: 4AC3A7E3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0001/2024**

**PORTARIA Nº 0001/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:** Art. 1º Nomeia-se a servidora **WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de **CACIMBA DE AREIA**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **DAGMAR LIMA DE SOUZA e JEFFERSON TULIO DOS SANTOS COSTA e GIZÉLIA SOARES MOTA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBA DE ARREIA – PB, 08 de janeiro de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Willame de França Almeida

**Código Identificador:**087E046C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA RODOVIÁRIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. LICITANTES HABILITADOS: JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA – ME; RM CONSTRUCAO LTDA; SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO – ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/01/2024, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33791045. E-mail: [plcacimbadedentro@gmail.com](mailto:plcacimbadedentro@gmail.com).

Cacimba de Dentro - PB, 18 de Dezembro de 2023.

**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -**

Presidente da Comissão.

**Publicado por:**

Edjailda Vieira Leal e Victor

**Código Identificador:**281FBAD1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**00024/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB, SEM ONUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000024/2023, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'a' do INCISO III, DO ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. VIGÊNCIA: 60 MESES. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú-PB e: "CAIXA ECONOMICA FEDERAL"-CNPJ: 00.360.305/0001-04, Contrato Nº 000116/2023-04.01.24 – R\$ 100.000,00**

**Publicado por:**

Urano e Silva Mayer

**Código Identificador:**2BD0759A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº01.007/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 42.867.490/0001-78

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.596,60( OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal de Catingueira –PB.

**Publicado por:**

Rosineide Nartin s De Freitas

**Código Identificador:**3EBF35DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01.008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ALLPER COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ nº 24.547.906/0001-99

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.200,00 ( QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal de Catingueira – PB

**Publicado por:**

Rosineide Nartin s De Freitas

**Código Identificador:**E420D85C



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Cacimba de Areia - PB, 18 de dezembro de 2024.

**RADSON DOS SANTOS LEITE**

Contador

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**PEDRO LUCAS ALENCAR ALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO**, nascido em 09/06/2007, nº do CPF 089.995.564-92, residente e domiciliado na cidade de Caraúbas - RN, na RUA HUGOLINO DE OLIVEIRA, nº 379, CONJUNTO GUIDO GURGEL, CEP: 59780-000, neste ato representado(a) pelo(a) Pai/Representante(a) **ANTONIO ALVES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A)**, Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Caraúbas - RN, data de nascimento 17/09/1972, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1332227, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 791.638.744-15, residente e domiciliado na cidade de Caraúbas - RN, na RUA HUGOLINO DE OLIVEIRA, nº 379, LEANDRO BEZERRA, CEP: 59780-000.

**SENISE BARRETO SOARES ALVES, BRASILEIRA, CASADO(A)**, Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido em 21/04/1975, nº do CPF 904.468.954-15, residente e domiciliada na cidade de Caraúbas - RN, na RUA FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, nº 400, CONJUNTO GUIDO GURGEL, CEP: 59780-000;

**CECILIA YASMIN ALENCAR ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA**, nascido em 29/11/2002, nº do CPF 075.466.724-30, residente e domiciliada na cidade de Caraúbas - RN, na RUA HUGOLINO DE OLIVEIRA, nº 379, LEANDRO BEZERRA, CEP: 59780-000;

**KAYO VYCTOR DE SOUZA ALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO**, nascido em 26/11/1999, nº do CPF 074.701.214-80, residente e domiciliado na cidade de Caraúbas - RN, na RUA HUGOLINO DE OLIVEIRA, nº 379, CONJUNTO GUIDO GURGEL, CEP: 59780-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, e usará a expressão **FERRO NA BONECA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CAPITAO BENTO, nº 16, CENTRO, Caraúbas - RN, CEP: 59780000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

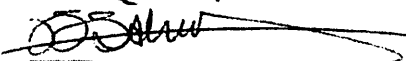
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **PRODUÇÃO MUSICAL COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PRODUCAO MUSICAL COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS, APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ARTES GENICAS E ESPETACULOS.**

x Cecília Alves

x Kayo Vctor de Souza Alves

x 

x 

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical  
 CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais  
 CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  
 CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
 CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
 CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música  
 CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança  
 CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos  
 CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
 CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
 CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
 CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
PEDRO LUCAS ALENCAR ALVES	8333	8.333,33	16,67
SENISE BARRETO SOARES ALVES	25000	25.000,00	50,00
CECILIA YASMIN ALENCAR ALVES	8334	8.333,34	16,67
KAYO VYCTOR DE SOUZA ALVES	8333	8.333,33	16,67
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CECILIA YASMIN ALENCAR ALVES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por

x Cecília Alves  
 x Kayo Vyctor de Souza Alves  
 x Pedro Alencar Alves  
 x [Assinatura]

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

✗ *Cecilia Alves*  
 ✗ *Kays Victor de Souza Alves*  
 ✗ *Ana Alice*  
 ✗ *[Assinatura]*

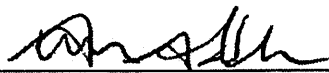
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**

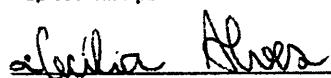
**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

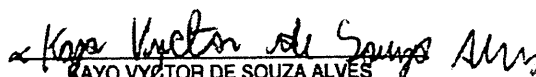
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Caraúbas - RN, 09 de novembro de 2021

  
PEDRO LUCAS ALENCAR ALVES  
Sócio/Representado  
Representado por: ANTONIO ALVES DA SILVA

  
CECILIA YASMIN ALENCAR ALVES  
Sócio/Administrador

  
SENISE BARRETO SOARES ALVES  
Sócio

  
KAYO VYKTOR DE SOUZA ALVES  
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 006868, expedida em 09/11/2004, inscrito no CPF n° 02397916495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02397916495	006868	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2021 13:53 SOB N° 24200924222.  
 PROTOCOLO: 210820683 DE 25/11/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108633576. CNPJ DA SEDE: 44375365000176.  
 NIRE: 24200924222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2021.  
 FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA****CNPJ 44.375.365/0001-76****ADITIVO 01**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**PEDRO LUCAS ALENCAR ALVES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 09/06/2007, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 003447768, expedida por ITEP/RN e nº do CPF 089.995.564-92, residente e domiciliado na cidade de Caraúbas - RN, na RUA HUGOLINO DE OLIVEIRA, nº 379, LEANDRO BEZERRA, CEP: 59780-000, **neste ato representado(a) pelo(a) seu genitor ANTONIO ALVES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO (A), em regime de Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Caraúbas - RN, data de nascimento 17/09/1972, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1332227, expedida por ITEP/RN e CPF: nº 791.638.744-15, residente e domiciliado na cidade de Caraúbas-RN, na RUA HUGOLINO DE OLIVEIRA, nº 379, LEANDRO BEZERRA, CEP: 59780-000. **SENISE BARRETO SOARES ALVES**, BRASILEIRA, CASADO(A), em regime de Comunhão Parcial de bens, EMPRESARIA, nascida em 21/04/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 001389616, expedida por ITEP/RN e nº do CPF 904.468.954-15, residente e domiciliada na cidade de Caraúbas - RN, na RUA FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, nº 400, CONJUNTO GUIDO GURGEL, CEP: 59780-000; **CECILIA YASMIN ALENCAR ALVES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 29/11/2002, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 002773453, expedida por ITEP/RN e nº do CPF 075.466.724-30, residente e domiciliada na cidade de Caraúbas - RN, na RUA HUGOLINO DE OLIVEIRA, nº 379, LEANDRO BEZERRA, CEP: 59780-000; **KAYO VYCTOR DE SOUZA ALVES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 26/11/1999, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 002700124, expedida por ITEP/RN e nº da CPF 074.701.214-80, residente e domiciliado na cidade Caraúbas - RN, na RUA HUGOLINO DE OLIVEIRA, nº 379, LEANDRO BEZERRA, CEP: 59780-000; na qualidade de sócios componentes da sociedade empresária Limitada, denominada **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** com sede na Rua Capitão Bento, 16 Centro Caraúbas-RN CEP 59780-000, inscrita no CNPJ 44.375.365/0001-76, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE-JUCERN sob o NIRE 24200924222 em sessão de 25/11/2021 resolvem, de perfeito e comum acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social e aditivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ADMISSÃO DE SÓCIO**

Neste ato serão admitidos na sociedade os Sócios **FRANCISCO EUFRASIO SALES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/02/1969, portador do CNPJ 385.643.003-20 e RG 99010469752-SSP/CE, residente e domiciliado

\* Kayo Vctor de S. Alves  
 \* Cecilia Yasmin Alencar Alves  
 \* Pablo Vctor Joao Gurgel  
 \* [Assinatura]

Fco E SALES

\* [Assinatura]

na Av. Abel Cabral, AP 905, Torre 02, Condomínio Stillo Clube, nº 1245, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59151-914.

**PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/02/1995, portador do CNPF 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila. Nº 206, Emaus, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA DE SOCIOS**

O sócio **PEDRO LUCAS ALENCAR ALVES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda total as suas quotas de capital no valor de R\$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) divididos em 8.333,33 quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Hum real) cada uma, em moeda corrente do país neste ato para o sócio **PABLO VICTOR JACOME GURGEL** e declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, raza e irrevogável quitação. A Sócia **SENISE BARRETO SOARES ALVES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda total as suas quotas de capital no valor de R\$ 25.000,00( Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000( vinte e cinco mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00(Hum real) cada uma, em moeda corrente do país neste ato para o sócio **PABLO VICTOR JACOME GURGEL** e declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, raza e irrevogável quitação. A sócia **CECÍLIA YASMIN ALENCAR ALVES** retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda total as suas quotas de capital no valor de R\$ 8.333,34(oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) divididos em 8.333,34 quotas no valor nominal de 1,00 Hum real cada uma, em moeda corrente do país neste ato, para o sócio **PABLO VICTOR JACOME GURGEL** e declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, raza e irrevogável quitação. O sócio **KAYO VYCTOR DE SOUZA ALVES** retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda total as suas quotas de capital no valor de R\$ 8.333,33( oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) divididos em 8.333,33 quotas no valor nominal de 1,00 hum real cada uma, em moeda do país neste ato sendo que 3.333,33( três mil, trezentos e trinta e três quotas), no valor de R\$ 3.333,33 reais) para o Sócio **PABLO VICTOR JACOME GURGEL** e declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, raza e irrevogável quitação e 5.000( cinco mil quotas), no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), para o sócio **FRANCISCO EUFRASIO SALES** e declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a

+ Kayo Vctor de S. Alves

- Cecilia Yasmin Alencar Alves  
- Pablo Victor Jacome Gurgel  
an s sa

FCO E SALES

~~FCO E SALES~~

sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, raza e irrevogável quitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social de R\$ 50.000,00( cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de 1,00(hum real) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do país ficará distribuído pelos sócios da seguinte forma:

<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>VALORES EM REAIS</b>	<b>NÚMERO DE QUOTAS</b>	<b>PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO</b>
<b>PABLO VICTOR JACOME GURGEL</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000</b>	<b>90%</b>
<b>FRANCISCO EUFRASIO SALES</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000</b>	<b>10%</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**


A administração da sociedade caberá ao sócio, **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, isoladamente, que administrará e usará da denominação social que tem o necessário poder, por prazo indeterminado, de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos de interesse da sociedade, compreendidos no objeto social, ficando vedado seu uso em negócios alheios aos fins sociais(Art. 1.064/1.061 CC/2002).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina os artigos 1.011, § 1º, CC/2002.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos no contrato social da sociedade. Não expressamente modificados pelo presente aditivo nº 01.

\* Pablo Victor de S. Alves  
 \* Cecilia Yamin Alencar Alves  
 \* Pablo Victor Jacome Gurgel  


FRANCISCO SALES



**CLÁUSULA OITAVA:**

À vista das modificações ora ajustadas, consolidam-se o contrato social e aditivos, adequando-os a lei nº 10.406 de 10/01/2002, com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**

**CNPJ 44.375.365/0001-76**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados **FRANCISCO EUFRASIO SALES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/02/1969, portador do CNPF 385.643.003-20 e RG 99010469752-SSP/CE, residente e domiciliado na Av Abel Cabral, AP 905, Torre 02, Condomínio Stillo Clube, nº 1245, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59151-914, e **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/02/1995, portador do CNPF 017.409.194-08 e RG 2622489-SSP/RN, residente e domiciliado na R Aurino Vila. Nº 206, Emaus, Parnamirim-RN, CEP: 59148-590, na qualidade de sócios componentes da sociedade empresaria Limitada, denominada **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISITCAS LTDA**, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, Caraúbas - RN, Cep: 59780-000, inscrita no CNPJ 44.375.365/0001-76, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE-JUCERN sob o NIRE 24200924222 em sessão de 25/11/2021 resolvem de perfeito e comum acordo consolidar o seu contrato social e aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL**

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISITCAS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA SEDE SOCIAL**

A Sociedade tem sede social na Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, Caraúbas - RN, Cep: 59.780-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá os seguintes Objetos Sociais:

**90.01-9-02 - Produção musical**

**47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;**

*Francisco Eurásio de Sales*  
*Cecília Yasmin Alencar Alves*  
*Pablo Victor Jacome Gurgel*

*FRANCISCO EUFRASIO SALES*  


- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos;
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal e instrumentos musicais;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador;
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), divididos em 50.000(Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Um Real), cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do País, assim distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	VALORES EM REAIS	NÚMERO DE QUOTAS	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
PABLO VICTOR JACOME GURGEL	45.000,00	45.000	90%
FRANCISCO EUFRASIO SALES	5.000,00	5.000	10%
<b>TOTAIS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>

#### CLÁUSULA SEXTA : DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe ao sócio, **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, isoladamente, que administrará e usará da razão social que tem o necessário poder, por prazo indeterminado, de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos de interesse da sociedade, compreendidos no objeto social, ficando

*Pablo Victor de C. Alves*

*Cecilia Yasmim Alencar Alves*

*Pablo Victor Jacome Gurgel*

*Amf*

*FCO E SALES*

*[Signature]*

vedado seu uso em negócios alheios aos fins sociais(Art. 1.064/1.061 CC/2002).

**Parágrafo Único** - para os atos que envolvam obrigações relativas a empréstimos(bancários/factoring) ou negócios estranhos ao objeto social, inclusive em favor dos cotistas, tais como fiança(s), aval(s), endosso(s), ou qualquer (quaisquer) outra(s) garantia(s) em favor de terceiro(s), os sócios administradores dependerão de aprovação, por escrito, dos outros sócios, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, caso não haja a autorização de todos, por deliberação unânime.

**CLÁUSULA NONA: DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados de acordo com o artigo 1.065, CC/2002.

**§ Único:** O critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas e lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação;

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão ao(s) administrador(es) quando for o caso conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e artigo 1.078, CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: DA DIVISÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme determinação nos artigos 1.056, e 1.057 CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: DA CAUSA MORTIS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

→ Jorge Vitor de S. Alves

→ Cecilia Yozmin Alencar Alves

→ Pablo Victor Jofane Gurgel  
 An Ato

FCC SALES  
 → [Assinatura]

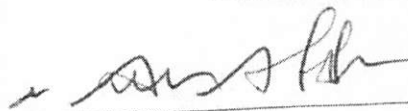
sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§ Único:** Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio de acordo com os artigos 1.028 e 1.031, CC/2002.

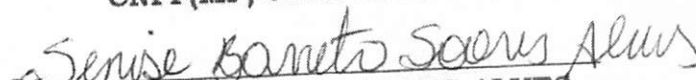
**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina os artigos 1.011, § 1º, CC/2002.

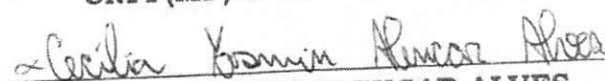
**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA: DA ELEIÇÃO DO FORO**  
Fica eleito o foro desta cidade de Caraúbas/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.  
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato e assinarem o instrumento em única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

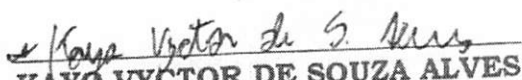
**Caraúbas/RN, 14 de Dezembro de 2022.**



**PEDRO LUCAS ALENCAR ALVES**  
CNPJ(MF) 089.995.564-92

  
**SENISE BARRETO SOARES ALVES**  
CNPJ(MF) nº 904.468.954-15

  
**CECILIA YASMIN ALENCAR ALVES**  
CNPJ 075.466.724-30

  
**KAYO VYCTOR DE SOUZA ALVES**  
CNPJ(MF) 074.701.214-80

**FRANCISCO EUFRASIO SALES**

**FRANCISCO EUFRASIO SALES**  
**CNPJ 385.643.003-20**

*Pablo Victor Jacome Gurgel*  
**PABLO VICTOR JACOME GURGEL**  
**CNPJ 017.409.194-08**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006868, registrado em 09/11/2004, inscrito no CPF nº 02397916495, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02397916495	006868	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES



**JUCERN**




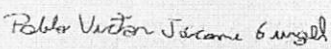
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023 11:10 SOB Nº 20230231640.  
 PROTOCOLO: 230231640 DE 27/03/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304079418. CNPJ DA SEDE: 44375365000176.  
 NIRE: 24200924222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2023.  
 FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

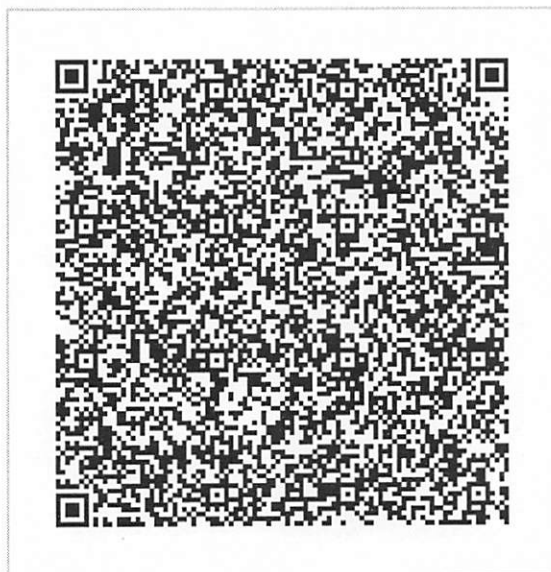
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 <b>RN</b>
NOME PABLO VICTOR JACOME GURGEL		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2622489 SSP RN	CPF 017.409.194-08
	DATA NASCIMENTO 04/02/1995	
FILIAÇÃO ANTONIO MONTEIRO GURGEL FIL HO TEREZA CRISTINA TARGINO J G URGEL		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 06302524146	VALIDADE 16/12/2024	1ª HABILITAÇÃO 13/02/2015
OBSERVAÇÕES EAR		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL APODI, RN	DATA EMISSÃO 23/12/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		25024866065 RN706853891
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>		
<b>DENATRAN</b>		<b>CONTRAN</b>

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.375.365/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/11/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FERRO NA BONECA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CAPITAO BENTO</b>	NÚMERO <b>16</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>59.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARAUBAS</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALVESCONTABILIDADECONSULTORIA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9912-0057</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/11/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/11/2021** às **08:37:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**  
**CNPJ: 44.375.365/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:22:30 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **583C.7074.2013.3507**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9221417**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**  
CNPJ: **44.375.365/0001-76** Inscrição Estadual: **20.592.765-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/11/2024** às **11:50:14** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.60.95.123**.

Validade até **26/12/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 3901078	<b>Código de Validação:</b> 423237224935	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.m.gov.br/semut">www.natal.m.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 44.375.365/0001-76	<b>Nome/Razão Social:</b> FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	SEM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 27 de novembro de 2024

Emitida pela sessão: 531867324 através do IP: 187.60.95.123

Natal (RN), 27 de novembro de 2024 às 11:52:59

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.375.365/0001-76  
**Razão Social:** FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA  
**Endereço:** RUA CAPITAO BENTO 16 / CENTRO / CARAUBAS / RN / 59780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2024 a 03/01/2025

**Certificação Número:** 2024120504095703944036

Informação obtida em 05/12/2024 16:31:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.375.365/0001-76  
Certidão n°: 82040077/2024  
Expedição: 27/11/2024, às 11:50:51  
Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.375.365/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)





**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
27/11/2024

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO 5386438/2024**

**FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 44.375.365/0001-76  
**Endereço:** RUA CAPITAO BENTO, CENTRO, Caraúbas/RN, 59780-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 27/11/2024 11:53. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.





Código autenticador: feb2fed6f7d92e509db9bd3f5536c2f5

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjm.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 27 de Novembro de 2024 às 11:53

27/09/2022 10:23

INPI

BRASIL	Acesso à Informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais		
Instituto Nacional da <b>Propriedade Industrial</b> Ministério da Economia							
Consulta à Base de Dados do INPI							
					[ Início   Ajuda? ]		
» Consultar por: No.Processo   Marca   Titular   Cód. Figura ]					1/0		
Marca					Meus Pedidos <input type="checkbox"/>		
Nº do Processo:	924107642						
Marca:	FORROZÃO FERRO NA						
Situação:	Aguardando pagamento da concessão (em prazo ordinário)						
Apresentação:	Mista						
Natureza:	Produtos e/ou Serviço						
							
<b>Classificação de Produtos / Serviços</b>							
Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação					
NCL(11) 09	Vide Situação do Processo	Aplicativos, baixáveis; Arquivos de imagem baixáveis; Arquivos...					
<b>Classificação Internacional de Viena</b>							
Edição	Código	Descrição					
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial					
<b>Titulares</b>							
Titular(1):	Nome SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP						
<b>Representante Legal</b>							
Procurador:	Nome NATAL MARCAS & PATENTES LTDA						
<b>Datas</b>							
	Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência				
	27/08/2021						
<b>Peticões</b> [Listagem de Terceiros Interessados Habilitados]							
Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850210371714	27/08/2021		389	SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP		-
<b>Publicações</b>							
RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho		
2699	27/09/2022	Deferimento do pedido	-				
2645	14/09/2021	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-			
Dados atualizados até 27/09/2022 - Nº da Revista: 2699							
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910							



## Release Ferro na Boneca

### Biografia.

Ferro Na Boneca é uma banda de "Forró" Brasileira, nascida no estado do CEARÁ.

A banda por anda passa leva legiões de fãs apaixonados pelo forró mais "Picante", cheio de letras ousadas a banda mostra que tem talento para agradar todos apreciadores do forró desde o pé de serra ao forró mais romântico.

### História da Banda

O ano é 2001 para muitos uma nova era e foi nesse movimento festivo e de grandes expectativas que surgiu o ferro na boneca em 20 de Julho, um grupo de amigos reunidos formam uma banda. Detalhe, entre eles não existia nenhum músico mais todos forrozeiros natos, daí vem a principal marca da banda, repertorio sempre atualizado e diferenciado, o tempo passou e o ferro deixou de ser uma banda de amigos e para amigos e passa a ser a apresentar nas melhores casas de forró do ceará, daí chega a Mossoró, Natal, Caicó, Currais Novos, Monte Alegre, Assu... e passa a ser a grande paixão do publico forrozeiro. 2008 após 07 anos de estrada a banda sente a necessidade de mudanças é o Grupo Saia Rodada parceira em alguns eventos e no CD 5 anos de sucesso, passa a administrar a agenda de shows e a gerenciar o produto e o projeto Ferro na Boneca é outra historia.

No embalo de xotes, xaxados, baiões e outras canções, a banda ensaia a todo vapor o seu mais novo repertório, destacando-se como carro chefe as músicas "Dança do Briteiro", "Meu Sócio", "Ferro pra ficar Fortinha", "Tome Ferro", "Harém", além de antigos clássicos da banda na "Tour "Cantando Histórias". Com mais de 20 anos de existência, a banda hoje que é sediada em Natal/RN, já tem seu lugar de destaque no contexto da música regional e este mês em especial, apresenta-se em diversas cidades apostando num forró diferenciado.

Ferro é xote, Ferro é vaneirão, Ferro é vaquejada. Ferro toca o que eles não tocam, mas ninguém toca o que Ferro toca. Ferro é ferro!



### DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE

A empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas **sob nº 44.375.365/0001-76**, com sede à Rua: Rua Capitão Bento, nº 16 – Centro, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Sócio Gerente o Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL** brasileiro, empresário do ramo musical, Solteiro, portador do **RG nº 2622489/SSP-RN – SSP/RN**, inscrito no **CPF sob o nº 017.409.194-08**, vem por meio desta, declarar para os fins que se fizerem necessários que detém dos direitos de exclusividade da atração/artista/banda **FERRO NA BONECA**.

Caraúbas/RN, 18 de dezembro de 2024

FERRO NA BONECA  
PROMOCOES ARTISTICAS  
LTDA:44375365000176

Assinado de forma digital por FERRO  
NA BONECA PROMOCOES  
ARTISTICAS LTDA:44375365000176  
Dados: 2024.12.18 15:56:24 -03'00'

**FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA**  
**CNPJ: 44.375.365.0001-76**  
**PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**  
**CPF: 017.409.194-08**



## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº **44.375.365/0001-76**, com sede à Rua: Rua Capitão Bento, nº 16 – Centro, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Sócio Gerente o Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**, brasileiro, empresário do ramo musical, Solteiro, portador do RG nº 262.2489 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.409.194-08, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.**

Caraúbas/RN 18 de dezembro de 2024

FERRO NA BONECA  
 PROMOCOES ARTISTICAS  
 LTDA:44375365000176

Assinado de forma digital por  
 FERRO NA BONECA PROMOCOES  
 ARTISTICAS LTDA:44375365000176  
 Dados: 2024.12.18 15:56:50 -03'00'

**FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA**  
**CNPJ: 44.375.365.0001-76**  
**PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**  
**CPF: 017.409.194-08**



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
PARENTESCO**

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de **CACIMBA DE AREIA/PB**, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, a Vice-Prefeita, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Caraúbas/RN, 18 de dezembro de 2024

FERRO NA BONECA	Assinado de forma digital por
PROMOCOES ARTISTICAS	FERRO NA BONECA PROMOCOES
LTDA:44375365000176	ARTISTICAS LTDA:44375365000176
	Dados: 2024.12.18 15:57:06 -03'00'

**FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA**  
**CNPJ: 44.375.365.0001-76**  
**PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**  
**CPF: 017.409.194-08**



### DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE

A empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas **sob nº 44.375.365/0001-76**, com sede à Rua: Rua Capitão Bento, nº 16 – Centro, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Sócio Gerente o Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL** brasileiro, empresário do ramo musical, Solteiro, portador do **RG nº 2622489/SSP-RN – SSP/RN**, inscrito no **CPF sob o nº 017.409.194-08**, vem por meio desta, declarar para os fins que se fizerem necessários que detém dos direitos de exclusividade da atração/artista/banda **FERRO NA BONECA**.

Caraúbas/RN, 18 de dezembro de 2024

FERRO NA BONECA  
PROMOCOES ARTISTICAS  
LTDA:44375365000176

Assinado de forma digital por FERRO  
NA BONECA PROMOCOES  
ARTISTICAS LTDA:44375365000176  
Dados: 2024.12.18 15:56:24 -03'00'

**FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA**  
**CNPJ: 44.375.365.0001-76**  
**PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**  
**CPF: 017.409.194-08**



## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº **44.375.365/0001-76**, com sede à Rua: Rua Capitão Bento, nº 16 – Centro, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Sócio Gerente o Sr. **PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**, brasileiro, empresário do ramo musical, Solteiro, portador do RG nº 262.2489 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.409.194-08, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.**

Caraúbas/RN 18 de dezembro de 2024

FERRO NA BONECA  
 PROMOCOES ARTISTICAS  
 LTDA:44375365000176

Assinado de forma digital por  
 FERRO NA BONECA PROMOCOES  
 ARTISTICAS LTDA:44375365000176  
 Dados: 2024.12.18 15:56:50 -03'00'

**FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA**  
**CNPJ: 44.375.365.0001-76**  
**PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**  
**CPF: 017.409.194-08**





**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
PARENTESCO**

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de **CACIMBA DE AREIA/PB**, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, a Vice-Prefeita, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Caraúbas/RN, 18 de dezembro de 2024

FERRO NA BONECA	Assinado de forma digital por
PROMOCOES ARTISTICAS	FERRO NA BONECA PROMOCOES
LTDA:44375365000176	ARTISTICAS LTDA:44375365000176
	Dados: 2024.12.18 15:57:06 -03'00'

**FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA**  
**CNPJ: 44.375.365.0001-76**  
**PABLO VICTOR JACOME GURGÊL**  
**CPF: 017.409.194-08**

**R E S O L V E:** Art. 1º Nomeia-se a servidora **FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** do Município de **BONITO DE SANTA FÉ**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **FRANCISCO ALVES DAMASCENA** e **DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BONITO DE SANTA FÉ – PB, 08 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:C583AA53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO**  
**DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES PARA A**  
**NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO**  
**MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O**  
**PERÍODO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.**

**PORTARIA Nº 007/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O PERÍODO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais e a presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal n. 8.069/1990, a Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal nº 853/2023, Edital nº 001/2023/CMDCA, bem como as Resoluções Municipal referente ao processo, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de Bonito de Santa Fé - PB, em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, para compor na condição de “**CONSELHEIROS TITULARES**” do Conselho Tutelar:

**Art. 2º.** A nova composição para o **CONSELHO TUTELAR** será a seguinte:

**JOSÉ FERREIRA CORDEIRO** – portador de CPF Nº 033.078.504-40;  
**CICERO DEMOGENES DE SOUSA** – portador de CPF Nº 982.792.034-00;  
**MANUEL BRUNO FERREIRA MOURA** – portador de CPF Nº 100.948.914-35;  
**EDVANIA OLIVEIRA BARBOSA** – portador de CPF Nº 056.901.734-36;  
**LAURELICE CATARINA DE SOUSA** – portador de CPF Nº 098.000.094-77.

**Art. 3º. NOMEAR**, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, para compor na condição de “**CONSELHEIROS SUPLENTES**” do Conselho Tutelar, a seguinte composição:

1º Suplente: **FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA** – portador de CPF Nº 103.390.168-76;  
2º Suplente **JOSÉ AMORIM HONORATO** – portador de CPF Nº 047.314.744-00;  
3º Suplente **VIRGILIO FERREIRA CAJU** – portador de CPF Nº 911.208.704-10;  
4º Suplente **FRANCISCO HIGINO MARTINS** – portador de CPF Nº 011.906.354-96.

**Art. 4º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de janeiro de 2024.

**ANTONIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
Código Identificador:4AC3A7E3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0001/2024**

**PORTARIA Nº 0001/2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:** Art. 1º Nomeia-se a servidora **WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de **CACIMBA DE AREIA**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **DAGMAR LIMA DE SOUZA e JEFFERSON TULIO DOS SANTOS COSTA e GIZÉLIA SOARES MOTA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBA DE ARREIA – PB, 08 de janeiro de 2024.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Willame de França Almeida

**Código Identificador:**087E046C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA RODOVIÁRIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. LICITANTES HABILITADOS: JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA – ME; RM CONSTRUCAO LTDA; SEVERINO OLEGARIO DA SILVA NETO – ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/01/2024, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33791045. E-mail: [plcacimbadedentro@gmail.com](mailto:plcacimbadedentro@gmail.com).

Cacimba de Dentro - PB, 18 de Dezembro de 2023.

**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -**

Presidente da Comissão.

**Publicado por:**

Edjailda Vieira Leal e Victor

**Código Identificador:**281FBAD1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**00024/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE CAMALAU-PB, SEM ONUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000024/2023, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'a' do INCISO III, DO ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. VIGÊNCIA: 60 MESES. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú-PB e: "CAIXA ECONOMICA FEDERAL"-CNPJ: 00.360.305/0001-04, Contrato Nº 000116/2023-04.01.24 – R\$ 100.000,00**

**Publicado por:**

Urano e Silva Mayer

**Código Identificador:**2BD0759A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº01.007/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 42.867.490/0001-78

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.596,60( OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal de Catingueira –PB.

**Publicado por:**

Rosineide Nartin s De Freitas

**Código Identificador:**3EBF35DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01.008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ALLPER COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ nº 24.547.906/0001-99

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.200,00 ( QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal de Catingueira – PB

**Publicado por:**

Rosineide Nartin s De Freitas

**Código Identificador:**E420D85C

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/12/2024 às 09:39:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 142118/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Número do Contrato: 000001372024

Data da Publicação: 23/12/2024

Data da Assinatura: 20/12/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL FERRO NA BONECA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB

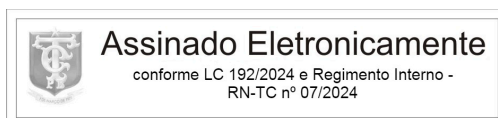
Contratado (Nome): Ferro na Boneca Promocoos Artisticas Ltda

Contratado (CNPJ): 44.375.365/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6c0d4f83b1befee1bb7bf8d4a3e2e11d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c7cdf0676937c1b5388988627040edd8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c32b3ba88903139b580fd10905cc6a7d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6c0d4f83b1befee1bb7bf8d4a3e2e11d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9918fa2c7dd55d4705a5e62d9a9a6536
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9918fa2c7dd55d4705a5e62d9a9a6536
Designação do gestor do contrato	Sim	9918fa2c7dd55d4705a5e62d9a9a6536

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

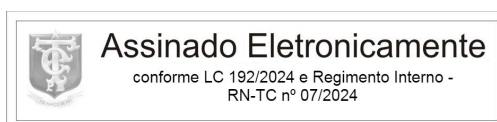
**Documento:** 142116/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/12/2024 às 09:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 142118/24 ao Documento 142116/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 142116/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 45	6c0d4f83b1befee1bb7bf8d4a3e2e11d
Designação da fiscalização técnica do contrato	46 - 47	9918fa2c7dd55d4705a5e62d9a9a6536
Comprovante de publicidade	48 - 56	6c0d4f83b1befee1bb7bf8d4a3e2e11d
Designação do gestor do contrato	57 - 58	9918fa2c7dd55d4705a5e62d9a9a6536
Comprovação da existência de dotação orçamentária	59	c32b3ba88903139b580fd10905cc6a7d
Comprovantes de regularidade da contratada	60 - 89	c7cdf0676937c1b5388988627040edd8
Designação do fiscal administrativo do contrato	90 - 91	9918fa2c7dd55d4705a5e62d9a9a6536
RECIBO PROTOCOLO	92	08c59c44b8f9a00b561d882141a2f0fb

**João Pessoa, 30 de Dezembro de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**